VNNO DE 1836. QUINTA FEIRA 17 DE MARÇO N. 62.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda S. Mathilde R. A. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thézouraria Publica. e Chanc. de t. Abertura Extraordinaria da A. Provincial.
15 Terça S. Henriques Rei Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
16 Quarta S. Cyriaco M. ses. da Thez. Pub.

17 Quinta S. Patricio Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t. Lua n. as 3 h. e 38 m. da m. Procissaõ á noite.
18 Sexta S. Gabriel Arcanjo. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t. Proc. do Sr. aos Passos no Recife.
19 Sabado ✱ S. JOZE Espozo da Virgem Maria.

20 Domingo da Paixaõ S. Martinho.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e anuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Março 16.

Londres, 38 1/2 á 39 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 - 240 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 a 7 por cento de premio
Moedas de 6,,400 12,,000 a 12,,200
,, 4,,000 7,,000 a 7,,100
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de cesconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta — Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO:

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Acta da 1.ª Sessaõ extraordinaria d'Assembléa Provincial aos 14 de Março de 1836.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Estavão presentes 22 Snrs. Deputados. Prestarão juramento e tomarão assento os Snrs. Deputados Rego, Barros, Padre Fonceca, Antonio Carneiro, Francisco Carneiro, Vás Salgado; e depois deste acto retirou-se a Assemblea para assistir a missa do Espirito Santo, finda a qual voltarão todos os Snrs. Deputados. O Exm. Snr. Presidente da Provincia acompanhado de huma commissão composta de 3 membros, a saber Joze Ramos, Rego Barros, e Firmino, entrou n'Assemblea, onde sentando-se a direita do Snr. Presidente fez a sua falla appresentando os motivos urgentes, que teve para convocar extraordinariamente a Assemblea, e mostrando as diversas necessidades da Provincia, sobre que a Assemblea Provincial devia tomar sabias medidas, e depois disto retirando-se o Exm. Snr. Presidente da Provincia levantou-se a sessão.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro,
Presidente.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho,
1.º Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista,
2.º Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15.

Rimettendo a Vm. copia do officio, que n'esta data dirijo ao Juiz de Direito Chefe de Policia d'esta Comarca, tenho de recommendar-lhe que de sua parte cumpre fazer com que desappareça essa desarmonia, e desinteligencia que entre ambos existe, e taõ prejudicial he ao Serviço Publico. A Lei concede aos Juizes de Direito Chefes de Policia a inspecçaõ e instrucçaõ de deveres aos Juizes de Paz, deve Vm. accommodar-se com esta desposiçaõ; e saber que a mesma Lei auctoriza aos Chefes de Policia para fazerem prizoens; o que Vm. parece duvidar no officio que deregio á aquelle Juiz. O Governo da Provincia espera que cessará essa desenteligencia, e que naõ será precizo recorrer a outros meios, e a novas advertencias.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco, 15 de Março de 1836. — F. de P. C. d'Albuquerque. — Sr. Joze Luiz de Caldas Lins Juiz de Paz do 1.º Destricto do Rio Formozo.

— Como as Instruccoens por Vm. organisadas para o regimen interno d'esse Arsenal se naõ opponhaõ ao respectivo Regulamento, antes concorraõ p.ª regularidade dos trabalhos, sua economia, melhor fiscalisaçaõ da Fazenda e dinheiro por ahi despendidos, eu as approvo e auctoriso a sua execuçaõ; tendo assim respondido o seo officio de hoje que acompanhou as mencionadas Instrucçoens.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco 15 de Março de 1836. — F. de P. C. d'Albuquerque. — Sr. Inspector do Arsenal de Marinha.

— Da armonia, e boa intelligencia entre as Autoridades depende muito a conservacaõ da ordem, e tranquilidade publica; concorrendo essa boa intelligencia taõ bem para exemplo dos subditos, e governados que quasi sempre imitam aos Superiores. Isto posto, conhecerá Vm. quanto convem fazer cessar as contestaçoens que se tem suscitado entre Vm., e o Juiz de Paz d'esse Destricto Joze Luiz de Caldas Lins, limitando-se cada hum ao circulo de suas attribuiçoens, e respeitando-se e coadjuvando-se mutuamente. Naõ ha duvida que Vm. como Chefe de Policia pode prender e fazer prender, assim como a Lei o autorisa para inspeccionar os Juizes de Paz, e instrui-los nos seos deveres; e por tanto agora mesmo officio á aquelle Juiz advertindo-o de conformar-se com as desposiçoens da Lei. E de Vm. espero prudencia e moderaçaõ no exercicio de suas funçoens, e que naõ tenha lugar a fazer novas reprezentaçoens a este Governo, como a que fez em officio de 6 de Fevereiro p: p: que agora respondo depois de ter sobre o mesmo ouvido o referido Juiz de Paz, cuja resposta satisfaz.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco 15 de Março de 1836. — F. de P. C. d'Albuquerque. — Sr. Juiz de Direito do Rio Formozo.

--- Em virtude do art. 10 da Lei Provincial de 6 de Junho do anno passado demitto do Corpo Policial o 1.º Commandante Feliciano Joaquim dos Santos o que communico ao Sr. Commandante Geral para sua intelligencia, e para o fazer constar ao referido 1.º Commandante.

Palacio do Governo de Pernambuco 15 de Março de 1836.
Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuq.e

--- Officio; Ao Exm. Prezidente do Pará remettendo-lhe uma relaçaõ dos Officiaes que marcharam na Brigada Expedicionaria com a declaraçaõ dos vencimentos que se lhes abonaram.

--- Ao Doutor Antonio Joze Coelho, dizendo-lhe que o Governo fica sciente de estar elle encarregado da Direcçaõ interina do Curso Juridico durante o empedimento do Padre Lopes Gama; e communicando-lhe que ao Substituto de Filosofia do Liceo se ordenou que fosse assistir ali aos respectivos exames.

--- Ao Director do Liceo para mandar o Substituto de Filosofia aprezentar-se ao Director do Curso Juridico d'Olinda para assistir aos exames de preparatorios.

--- A' Camara de Itamaracá, communicando-lhe que á Assembléa Provincial foram enviadas as Posturas que a mesma Camara fez.

--- Portaria; Nomeando interinamente em virtude do § 6 Art. 5 da Lei de 3 de Outubro de 4835 a Joaquim Joze da Costa Junior Secretario Geral das Guardas Nacionaes do Municipio de Goiana, para o que foi proposto pelo respectivo Commandante Superior.

--- Officio; Ao Chefe da Legiaõ de G. N. de Olinda para expedir as convenientes ordens, a fim de que o Tenente Francisco Antonio da Silveira Instructor das G. N. do Poco se aprezente ao Commandante das Armas, visto estar despenço.

--- Ao Inspector da Thezouraria communicando lhe o contheudo do precedente officio.

— Ao Commandante das Armas, fazendo-lhe igual communicacaõ.

--- Illm. Sr. --- S. Ex. o Sr. Prezidente manda remetter a V. S. as informacoens do Juiz de Direito da Comarca do Rio Formozo, e da Camara Municipal da Villa do Cabo acerca dos lemites que entre os Municipios das Vilas do Rio Formoso Serenhaem, e Cabo mais convem a boa administraçaõ dos Povos, e sobre a preferencia exigida pela Camara de Serenhaem para ser esta a Cabeça da Comarca, e finalmente se a Freguezia d'Agoa Preta reune as condiçoens necessarias para ser erecta em Villa, conforme foi tudo exigido pelo Parecer da Commissaõ da Divizaõ civil que V. S. me transmetiu em officio de 23 de Maio do anno proximamente findo; cumprindo-me prevenir a V. S. para conhecimento da mesma Assembléa, que as Camaras de Serinhaem, e Rio Formozo deixaraõ de enviar as informaçoens que a semelhante respeito foraõ exigidas, e que por esta falta acabaõ de ser extranhadas por S. Ex.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 15 de Março de 1836. — Illm. Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho — Vivente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

-- Illm. Sr. — S. Ex. o Sr. Prezidente manda remetter a V. S. para ser prezente a Assembléa Legislativa Provincial o incluso officio da Camara Municipal da Villa de Itamaracá, cubrindo as Posturas por ella organisadas.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 15 de Março de 1835. — Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

— Igual remessa se fez das Posturas Addicionaes da Camara Municipal d'esta Cidade.

— S. Ex. o Sr. Prezidente em virtude do que resolveo a Assembléa Legislativa Provincial, e foi por V. S. communicado em officio de 23 de Maio do anno passado que acompanhou a Reprezentaçaõ da Camara Municipal de Iguarassú queixando-se do prejuizo que sofrera na divizaõ do seo Termo com o da Villa de Itamaracá, ouvio as respectivas Camaras, que tendo nomeado. Commissoens de pessoas probas, e entendidas apprezentaõ a informacaõ inclusa que vai coberta com hum officio da Camara de Itamaracá; o que tudo V. S. se servirá de levar ao conhecimento da Assembléa. E volta a mencionada Reprezentaçaõ da Camara de Iguarassú.

Doos Guarde a V. S. Secretaria do Governo da Provincia 15 de Marco de 1836. — Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

Dia 16.

O Prezidente da provincia ordena que o 1.º Commandante da Companhia de Cavallaria do Corpo de Policia Pedro Alexandrino de Barros pa-se a commandar a 3.ª Companhia de Infantaria: o que communica ao Sr. Commandante Geral para sua intelligencia, e execucaõ.

Palacio do Governo de Pernambuco 16 de Março de 1836.
Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuq.e

-- O Prezidente da Provincia em virtude do Art. 8.º da Lei Provincial de 6 de Junho de 1835, nomeio o Capitaõ de 1.ª Linha Antonio Lins Caldas para 1.º Commandante da Companhia de Cavallaria do Corpo de Policia com os vencimentos, que pela referida Lei lhe competirem.

Palacio do Governo de Pernambuco 16 de Março de 1836.
Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuq.e
Continuar se-á.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 15 de Março de 1836.

Ordem Addicional a do Dia.

O Commandante das Armas em cumprimento ao Art. 3.º da Resolução d'Assemblea Geral Legislativa de 26 de Maio do anno p. p. declara para conhecimento da Guarnicão, que está ausente desde o dia 10 do corrente o Snr. Alferes da Provincia da Parahiba João Correio Feio, que achando-

se em serviço nesta Provincia, e tendo sido nomeada para marchar á do Pará, deu parte de doente no dia 9, e ocultou-se para não comparecer ao embarque no referido dia 10. Continuando o recrutamento, e existindo ainda algumas praças das que divião maaxar para o Pará na segunda Expedição, ás quaes ficarão por doentes no Hospital Regimental, e convindo por semelhante motivo, que haja um Deposito; o Commandante das Armas determina, que este seja como outr'ora criado na Fortaleza do Brum sob a direção do Sr. Capitão Antonio Gomes Lial. O Excel. Sr. Presidente da Provincia por despacho de 12 do corrente proferido no requerimento de Antonio Peixoto, resolveo que o mesmo Peixoto até aqui considerado official de Secretaria, o seja d'ora em diante 2.º Sargento; por isso que não tem Diploma Imperial, em virtude do que determina o Commandante das Armas, que elle seja disligado da quinta Classe d'Officiaes, e passe a pertencer ao Batalhão 7.º de Caçadores. O Commandante das Armas lansa mão da oportunidade para faser constar que muito satisfeito ficou com a Divisão, que arrumou no dia 11 do corrente, por occasião do Aniversario da Princeza Imperial, á Senhora D. Januaria, e não menos se regosijou o Excel. Snr. Presidente da Provincia, pelo asseio, e boa ordem em que as Tropas se conservarão, e executarão as marchas do costume: por um tal motivo, o Commandante das Armas agradece não só aos Snrs. Commandantes Superior, Commandantes de Brigadas, e de Corpos; mais ainda a todas as praças que formarão, tanto de Guardas Nacionaes como de primeira Linha o interesse que tomarão para tornar brilhante esse memoravel Dia. = Assignado — Joze da Costa Ribeiro Rego Monteiro, Commandante das Armas.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PROMOTORIA.

Illm. Sr. — Para desempenho dos meus deveres requesito a V. S. que me remeta em confiança os papeis concernentes a queixa da parda Margarida Lavra contra Anna Rofina de S. Joze vulgo agulha branca a respeito de crime de querer redusir a mencionada Anna Rofina á escravidaõ hum filho menor da queixosa.

Deos Guarde a V. S. Recife 15 de Março de 1836. — Illm. Sr. Joze Felis de Souza Juiz de Paz do 3.º Destricto do Carmo. — Joze Bernardo Galvaõ Alcanforado, Promotor Publico Interino.

— Perante V. S. Sr. Illm. Sr. Juiz de Paz do 3.º Destricto do Carmo denuncia o Promotor Publico Interino Joze Bernardo Galvaõ Alcanforado do Cidadaõ Anastacio Joze dos Passos por ter casa publica de jogos prohibidos pela Camara Municipal como os de parada, e aos quaes admitte muitas pessoas, e até filhos familias.

E como simelhante procedimento seja escandalozo, offensivo dos bons costumes, e se ache incurso na disposiçaõ do artigo 281 do codigo penal, requer o Promotor Publico Intirino a V. S. que authoada esta, prestado o Juramento do estillo, e inquiridas as testemunhas indicadas á margem, se proceda na forma da Lei. E R. Mercê.

Joze Bernardo Galvaõ Alcanforado, Promotor Publico Intirino.

Testemunhas.

Manoel Pedro Moreira Temporal, morarador na rua do Collegio.
Manoel Joaquim de S. Anna, morador na rua direita.
Francisco Ghavier das Neves, morador na rua de S. Joze.
Francisco de Oliveira e Mello, morador no Pateo do Terço.
Francisco Antonio de Figueredo, soldado d'Artilheria, morador no Pateo da Matriz.

JUIZO DE PAZ DO PRIMEIRO DISTRICTO DO COLLEGIO.

Illust. Snr. — Findando-se hoje o alistamento dos G. N. do 3.º Districto do Carmo, deve amanhã principiar o alistamento do de V. S.; a quem peço, que, por amor da Causa publica mande avisar os habitantes do primeiro, e segundo quarteiroens, para comparecerem no dia 17 do corrente por as 3 horas da tarde na casa da Camara desta Cidade, na rua do Collegio aonde se axa trabalhando o Conselho de qualificação, mandando V. S. prender para serem processados por desobedientes aquelles, que, sendo notificados deixarem de compareeer, cuja lista de nomes eu lhe remeterei, devendo os habitantes de cada hum dos outros quarteiroens comparecer a mesma hora, e no mesmo lugar indicados, nos subsequentes dias uteis.

Deos guarde a V. S. Primeiro Districto do Collegio 16 de Março 1836. — Illust. Snr. Felippe Lopes Netto, Juis de Pas do 2.º Districto de S. Antonio. — Joze Tavares Gomes da Fonceca, Juis de Pas.

JUIZO DE PAZ DO SEGUNDO DISTRICTO DO BAIRRO DE SANTO ANTONIO.

Illust. Snr. — Amanhã tem de celebrarse hum Te-Deum neste Disrricto em acção de graças ao Todo Poderoso, pelo feliz anniversarie da Senhora D. Januaria, herdeira prezumptiva do Trono do Brazil; e como se tenha derramado o boato de que o tranquilidade Publica será álterada na occasião de taes fesrejos: para policiar o meo Distaicto, e poder prevenir qualquer atentado que por veutara se prepare: requesito a V. S. para que amanha pelas 8 horas da manhã mande por a minha desposição deis homens do Corpo Policial, afim de rondarem comigo.

Deos guarde a V. S. Segundo Districto do Bairro de S. Antonio 10 de Março 1836. — Illust. Snr. Dr. Bento Joaquim de Miranda Henriques, Juis de Direito e Chefe de Policia. — Felippe Lopes Neto, Juis de Paz.

EDITAES.

O Cidadão Francisco Ignacio de Ataide Juiz de Paz Supplente do primeiro Districto da Boa-vista em virtude da Ley &c.

Fassõ saber, que em consequencia da deliboração do Snr. Dr. Juiz de Direito e Chefe de Policia: haverá reunião da Junta de Paz no dia 17 do corrente as nove horas da manhã no Consistorio da Matriz d'esta Freguezia. E para, que chegue a noticia a todos os interessados mandei passar o presente, e publical-o pela Imprenca. Primeiro Districto do Sacramento da Boa-vista 16 de Março de 1836. Eu Innocencio da Cunha Goianna, Escrivão Interino o subscrevi.

Francisco Ignacio de Athahyde.
Juiz de Paz Supplente.

O Collector da Freguezia de S. Fr. Pedro Conçalves, para sciencia de seus Collectados, faz publicar a Provisaõ seguinte.

Manoel do Nascimento Castro e Silva, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, em conformidade de deliberaçaõ tomada em sessaõ do Tribunal, e em additamento ao Regulamento de 14 de Janeiro de 1832, ordena que o pagamento dos Impostos denominados do Banco creados pelo Alvará de 20 de Outubro de 1812 sobre lojas, Carruagens, e Barcos se faça no mesmo acto do lançamento, concedendo-se com tudo aos Contribuintes, q' o naõ fizerem, ou naõ poderem fazer no mesmo acto, somente a espera de quinze dias contados do lansamento; ficando desta forma alterado o art. 17 do sobredito Regulamento. Outro sim ordena que similhantemente se pratique a respeito da taxa sobre os escravos. O que partecipa ao Inspector da Thesouraria da Provincia de Pernambuco para sua intelligencia, e execuçaõ.

Thesouro Publico Nacional em 30 de Abril de 1835.

Manoel do Nascimento Castro e Silva.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 47.

CORREIO.

O Brigue Flor do Beiriz, recebe a malla para o Porto, amanhã (18) ao meio dia.

RIO GRANDE DO SUL.

Diz o Capitão do Patacho Providencia, entrado do Rio Grande com 10 dias de viagem, que o Presidente Araujo Ribeiro, de combinacão com Bento Manoel, se decidira a atacar Porto Alegre que estava em poder dos revoltosos. Joze de Araujo Ribeiro marchou por tanto sobre a capital; porem, em 8 de Fevereiro, recebeu em S. Francisco de Paula as proclamações de Bento Gonçalves, excitando o seu partido a apoderar-se do Rio Grande. Em 9 de Fevereiro, Joze de Araujo Ribeiro retroceden para o Rio Grande, e no dia 10 publicou huma proclamação, e tratou logo de armar e reunir a maior porção de gente possivel, para elle, Presidente, por huma parte, e Bento Mel pr outra, atacar Bento Gonçalves. Bento Manoel se achava na Cachoeira com 1,000 homens pouco mais ou menos, e o Presidente Joze de Araujo Ribeiro tinha 300 homens. Esperava-se algum resultado definitivo da nova attitude tomada pelos dous partidos. Bento Conçalves mandou processar as Camaras que derão posse ao Presidente. Achão-se collocadas pelo rio abaixo canhoneiras, registando todas as pessoas que vem de Porto Alegre e interceptando a correspondencia.

PROCLAMAÇA'O.

RIO-GRANDENSES!

He com a mais profunda dôr que vejo desvanecerem-se as esperanças que concebi de pacificar a Provincia sem effusão de sangue; o Genio do mal tem redobrado de forças, e a hypocrisia, a intriga, e a maldade lhe tem prestado amplos soccorros. A Assembléa Provincial que devia ser a primeira a prestar sua cooperação para o tão util e sagrado objecto que me propunha, he quem sempre apparece como instrumento do partido desorganisador, e quem porfiosamente trabalha para precipitar a Provincia nos horrores da anarchia. Ao criminoso passo de negar me a posse da Presidencia, a esse acto de rebellião que era já separar a Provincia da communhão Brasileira, ella ajuntou o de protestar contra a posse que tomei na Camara Municipal desta Cidade, taxando-a de illegal e anarchica, e cobrindo-a de outras odiosidades, como se já claros não fossem os verdadeiros motivos da sua resistencia.

Rio-Grandenses! Jámais eu soube transgredir as leis. Quando tomei posse da Presidencia fóra da Capital, pratiquei um acto que as mesmas leis me permittião, que tem tido lugar em outras Provincias do Imperio, e a que me obrigarão as circunstancias, e dei hum passo q' o mesmo Governo Central me recommendou que desse, no caso de o julgar conveniente. E será possivel duvidar-se da sua conveniencia? Dominada a Capital de Porto Alegre por hum partido exaltado, que trabalha pela separação da Provincia, e que ali tem toda a força á sua disposição, apezar do titulo de Primeira Authoridade, eu não poderia ser naquelle lugar senão o escravo ou instrumento desse partido; eu teria de subscrever as demissões de todos os empregados que, bem que probos e honrados, não partilhassem seus perniciosos principios; eu teria de mandar deportar, de sancionar as perseguições de quantos não annuissem á sua desastrosa seita; eu teria em fim de cooperar mesmo para a separação da Provincia consentindo que se fortificassem as torres e a barra deste porto contra o resto do Brazis, para que essa separação se effeituasse mais seguramente. E será isto o que vós quoreis ou o que se propuzerão os homens da Revolução?

Ao inexperado protesto que fez a Assembléa contra a minha posse, e que me veio cheio de expressões injuriosas, ajuntou ella hum convite ameaçador para que eu fosse prestar novo juramento. Pouco habituado a tão rudez frazes eu vos asseguro, Concidadãos, que meu pesar foi intenso e minha primeira idéa a de deixar o amargurado encargo desta Presidencia; mas o abandono em que cairia o Governo da Provincia, e a occasião que se proporcionava para satisfação de tantas vinganças e rancores forão motivos poderosos que me occorrerão logo depois para não dar esse arriscado passo. Eu deliberei então carregar com todo o perigo, e de ir sem forca ou apoio apresentar-me ná Capital; mas ainda eu não tinha emprehendido minha viagem, quando me veio ás mãos a muito mais injuriosa accusação de 26 do mez passado, em que a mesma Assembléa que me convidava para a Presidencia, me trata de criminoso, de réo de anarchia, invocando sobre minha cabeca a espada da Justiça. Não será de hypocrisia ou traição o nome que merece semelhante proceder? Não he elle hum maligno trama para desacreditar-me no conceito de nossos Patricios e melhor me atraicoar?

Rio-Grandenses! A Assembléa Provincial, hoje destituida da maior parte de seus membros proprietarios, se tem tornado facciosa, e seus actos dictados pelo partido anarchico que a domina são de reconhecida nullidade. Rásgai a venda com que esse prrtido vos offusca os olhos: ponderai os factos, e não esses tecidos de injurias e improperios; olhai para a Capital de Porto Alegre, onde reina essa facção sanguinaria, e nella não vereis mais que o exterminio, a dessolução, e o terror. Contemplai os assassinatos que ali se tem perpetrado, as perseguições, as depoitações, e as cadêas que se enchem de antigos servidores da Nação, em quanto as familias fogem espavoridas a curtir na dôr e pranto a miseria a que se vem reduzidas. Fuzilar sem processo a quem não commetteo crime, assassinar-se impunemente, e mutilarem-se os membros de Cidadãos respeitaveis para precorrerem de mão em mão e se irem pendurar á porta de hum feroz anarchista não são vagas expressões ou argumentes falsos, são factos horrorosos que estão clamando vingança.

Eia, Concidadãos, he tempo de ouvir os gemidos da Patria escravisada, e de lavar suas ensanguentadas nodoas: esquecei-vos de passadas rivalidades; a causa publica está em perigo, e todos os que a queremos salvar corramos unidos e concordes, implorrndo o auxilio da Divina Providencia, para debellar esse feroz partido Republicano.

Viva a Constituição Reformada!
Viva o Snr. D. PEDRO II!
Viva a Integridade do Imperio!
Vivão os Rio-Grandenses livres defensores da União.

Rio Grande 10 de Fevereiro de 1836.

Joze de Araujo Ribeiro.

(Do Jornal do Commercio.)

AGRICULTURA.

A Hygiena do Boy.

Extrahido do tratado em Francez das enfermidades dos gados, por Mr. Delaguette.

(Continuação do N.º antecedente.)

Alvergue.

As janellas, em numero sufficiente, se devem abrir de maneira, que fiquem superiores á cabeça dos animaes, e que se abram nas duas frentes, ficando todas em correspondencia umas das outras: se o edificio estiver separado de outro qualquer, abrir-se-hão tambem nas duas extremidades, para que se estabeleça uma corrente de ar mais forte para fazer sadia a mesma morada. Todas estas janellas terão caxilhos de feixar e abrir: estas serão envidraçadas, ou ainda melhor guarnecidas de um panno, que seja de linho, e forte, trans-

parente, que no esteio deixe passar um ar fresco, não permittindo ao mesmo tempo a entrada de moscas.

Em quanto aos materiaes que se empregam na construcção não he cousa indifferente, porque convém quanto for possivel serem máos conductores do callorico, e não se deixarem penetrar da humidade: nesta razão os tijolos são preferiveis. No interior as paredes, e os forros do cobrimento devem ser bem unidos para evitar a poeira, e não dar couto as aranhas, e outros insectos. O chão em que estiver as mangedouras, deve ser mais alto, para que as agoas e as ourinas escorram, e não fiquem demoradas, e deve ser calçado, ou guarnecido de taboas, ou de terra salitrada, e pillada.

Os tijolos assentados horisontalmente he o que mais convém para formar o pavimento, porque estando unidos por um bom cimento não incommodam os animaes, e nem deixa a urina penetrar o chão: em quanto que o pavimento calçado he mais duro, e facilmente se desconcerta, formando-se buracos em que a agoa se demora.

As pranxas bem unidas fazem tambem um bom soalho, mas não se pode dellas usar se não nos Paizes, em que a madeira he barata: o sollo em terra salitrada e pillada não he incommodo para os animaes, mas deteriora-se promptamente, formando-se buracos em que a urina se empossa, e os animaes estão continuamente na lama. Convém que se abra por detras dos animaes um rêgo, que dê escoamento ás urinas: estes escrementos recolhidos em um receptaculo subministram hum estrume precioso. Os forros do cobrimento devem ser de gesso, ou de taboas bem unidas, porque os que são somente de varas, que de ordinario guardam forragem, deixam passar as exhalações excrementicias, que penetram o feno ou a palha, e os fazem insalubres. Poucas estribarias ou curraes tem nas suas mangedouras grades; converia, que estas se pozessem mais baixas para se perder menas forragem, e que as suas barras estivessem mais distantes umas das outras, do que não costumam estar nas grades das estribarias. Usam quasi sempre de um coxe ou mangedoura, que deve ter sufficiente largura e fundo, para conter a forragem tanto verde, como seca. Estes coxes devem ter o fundo e os lados bem unidos, para que os grãos, as raizes, e os restos da forragem não se demorem, adquirindo um máo cheiro pela sua decomposição. Os tijollos ou lages de pedra convém para guarnecer o fundo, e os lados; porém se se emprega madeira, he mister que seja dura e compacta, porque sendo madeira branca, que se deixe penetrar da humidade, as vacas tomam facilmente o habito de as lamber: a beira anterior deve ser guarnecida de argollas, pelas quaes devem passar facilmente as correias. Estas mangedouras podem ser assentadas sobre o massiço de alvenaria, ou sobre pillares: este ultimo modo permitte, que se alteie uma parte da camajem que se deitem os animaes.

Em uma parte da Allemanha, em que os cavallos, e os gados são geralmente bem pensados, e agazalhados, as grades e as mangedouras costumam estar de tal maneira afastadas das paredes, que se póde andar em roda dellas, que não he mister para se dar aos animaes a forragem, passar por entre elles, e por conseguinte evita-se o risco de levar um couce, ou uma chifrada. Ora as localidades não permittem de sempre se guardar estes preceitos á risca; mas será sempre facil aos Lavradores intelligentes, de fazer com que as suas estribarias, e curraes sejam os mais salubres que poderem ser.

Continuar se-á.

ARTIGO COMMUNICADO.

Continuaçaõ do Artigo

TOLERANCIA.

Para responder á declamações, de que estaõ por ahi cheios tantos volumes, basta restabelecer os factos, e extremar o que he proprio do homem do que pertence á Religiaõ. Se hum zelo cego, e mal soffrido por mais de huma vez poz a braços christãos contra christãos; se em alguns paizes estabeleceu huma jurisprudencia contraria aos direitos da consciencia, isto saõ abusos, deploraveis sem duvida, mas que grande injustiça fôra imputalos ao Christianismo pois provieraõ da ignorancia, ou do esquecimento de suas maximas, abusos, que todavia desapareceraõ a medida, que melhor se foraõ conhecendo os verdadeiros principios do mesmo Christianismo.

A Religiaõ, posto que invariavel em seus dogmas, e sempre pura em sua moral, toma na pratica a tintura do caracter, e costumes dos Povos, que a professaõ. Os do Norte, que haviaõ conquistado o restante da Europa, e naõ conheciaõ outras leis mais, que as da guerra, ainda que tivessem abraçado o Christianismo, conservaraõ os seus costumes barbaros, e bellicosos; guardaraõ para com a Religiaõ o mesmo zelo, que tinhaõ pela honra, e julgaraõ de seu dever o defender huma e outra cousa em qualquer occasiaõ, e á força d'armas. O espirito cavalheiresco naõ era certamente favoravel á tolerancia; e o desgraçado prejuizo, que entroduzio o uso do duello, naõ podia deixar de dar consideraçaõ ás guerras de Religiaõ.

Falla-se da tolerancia, e espirito pacifico das antigas Religiões: mas sabe-se, quão intolerante era a dos Magos; que Xerxes demolio os templos da Grecia; e quando Artaxerxes derrubou no anno 226 de Jezu-Christo o Imperio dos Parthos, e restabeleceu a Monarchia Persiana, prohibio sob pena de morte o exercicio de outra qualquer Religiaõ, que naõ fosse a de Zoroatro: e quem ignora o furor, com que perseguiraõ o Christianismo os Imperadores pagãos? Na Era de 311 Maximino fez guerra aos Armenios por odio ao Christianismo que elles haviaõ abraçado; e os mesmos idolatras naõ eraõ entre si taõ tolerantes, quanto se diz. Naõ ha quem ignore a guerra sagrada, da qual taõ sagasmente se ajudou Filippe de Macedonia para subjugar a Grecia; e Juvenal pinta com a sua costumada energia a sanha, com que os Egypcios guerreavaõ em favor dos animaes adorados em huma cidade, e detestados em outra. Se a idolatria raramente acendeo guerras civiz, foi porque nunca teve em vista o prevenilas; e como quer que fosse fraca a esse respeito assim para o mal, como para o bem, deixava livre correnteza a essas paixões terriveis, que saõ o germen de todas as guerras.

O Christianismo pelo contrario, como he causa dos maiores bens, tem dado azo a alguns males. Os nossos bons maiores naõ eraõ desses Christhãos frios, e ergotistas, que de nada se arreceaõ tanto, como de darem à Religiaõ mais, do que ella exige: pelo contrario aquelles apaixonavaõ-se por ella, como os Spartanos, e Romanos pela liberdade, e a punhaõ de parceria com todas as suas façanhas; e bem se pode julgar do espirito, que os animava pelas ruinas dos innumeraveis, e magnificos estabelecimentos, que consagraraõ à piedade, à indigencia, e ao estudo. Nesses tempos de ignorancia, e barbaridade o zelo Religioso fazia prodigios de heroismo, e caridade, e formava em todas as côdições caracteres muito superiores a tudo, que admiramos d'Antiguidade.

Mas a cobiça, e ambiçaõ abusaraõ da ignorancia dos Povos, e do seu zelo por huma Religiaõ, que lhes era por tantos motivos preciosa; e d'ahi essas guerras, cujo verdadeiro motivo raras vezes foi o interesse da Fé; guerras, que saberiaõ cohonestar com outro qualquer pretexto, se o da Religiaõ não fôra o mais popular, e que seriaõ emprehendidas ainda sem pretexto algum, se o Christianismo naõ acostumasse os Povos a principios de justiça, e submissaõ, que os Chefes de partido viaõ-se na necessidade de respeitar.

Os Musulmanos durante o seu primeiro fervor julgaõ-se enviados do Ceo para examinar o Christianismo, e a idolatria. As seitas d'Omar, e Alí despedaçaraõ-se em huma guerra porfiada, e atroz, que encontrava a sua justificaçaõ na doutrina do Islamismo, e no exemplo do seu fundador. O Alcoraõ ordena as guerras de Religiaõ, o Evangelho as proscreve: finalmente os Musulmanos e Christãos tornarão-se tolerantes; porque huns apartaraõ-se, e os outros pozeraõ-se mais perto do espirito da sua instituiçaõ. Extranha maneira de raciocinar cabe, que tenha quem ajunta todos os crimes, a que homens perversos, ou illudidos associaraõ a Religiaõ, para d'ahi concluir, que ella promove a desgraça do genero humano. Com semelhante Logica; suprimindo os resultados uteis, e confundindo os abusos de huma instituiçaõ com os seus fructos naturaes, naõ seria difficil o provar, que naõ ha cousa mais funesta, do que as Artes, as Sciencias, e os Governos.

E em que tempo daõ a estas declamações os incredulos? He quando o Christianismo, depurado dessa liga, que lhe haviaõ mixturado a ignorancia, e superstiçaõ, tornou se para todo o mundo, como no tempo da sua origem, o codigo mais perfeito, o mais proprio systema para fazer, que a paz, e virtude floresçaõ sobre a terra. He para lastimar, que haja quem alardêe de filosofo; por que patenteou calorosamente êrros, e abusos, que já de muito naõ tem defensores, e se julgue superior aos prejuizos; porque arrastrado pela torrente da opiniaõ, inculca-se impio em hum seculo, em que a impiedade triunfa!

A qual quer systema naõ se devem imputar outras consequencias mais, do que aquellas, que dimanaõ de seus principios bem entendidos; e dos principios bem entendidos do Christianismo naõ dimanaõ, se naõ consequencias uteis, aos individuos, e á Sociedade. Appareça huma só virtude, que o Evangelho naõ haja acoroçoado, hum vicio, que naõ haja sygmatizado com seus anathemas, huma paixaõ perigosa, contra a qual nos naõ haja ella adargado, hum infortunio, que deixe de ensinar a suportar naõ só com resignaçaõ, se naõ com bom animo. Pede pois a equidade, que atribuhamos ao Christianismo todo o bem, que se faz por influencia das lições, e que motivos, que elle propõe; e que deixemos correr por conta das paixões os abusos, e crimos, que se haõ commettido em nome do Christianismo, contra as quaes nunca se-sou de reclamar o mesmo Christianismo.

Continua-se á.

EXTERIOR.

TEXAS.

Huma carta de S. Filippe refere que parecia inevitavel hum encontro geral entre as tropas de Texas e as do Mexico, nas immediações de S. Antonio de Bexar. As forças de Texas, subião a mil e duzentos homens, ao passo que as do General Cos não passavão de 900. O Conselho Geral estava reunido S. Filippe aguardando que se rendesse Bexar, para passar-se a esta ultima Cidade.

MEXICO.

Por noticias particulares do Mexico, sabe-se que o Snr. Daniel Pope, Consul da America em Tabano, teve a sua casa violada pelas tropas do Governo ao mãdo de Martinez, debaixo do pretexto de procurar o Collector da Alfandega; apezar do Snr. Pope ter opposto huma resistencia energica e protestado contra hum procedimento tão arbitrario. Teve que retirar-se para a America do Norte. Os Mexicanos, parecem decididos a ter hum rompimento com o Governo ou o Povo dos Estados Unidos.

Sabe-se tambem, que a todas as embarcações, que sahen de Vera Cruz, he prohibido levar cartas ou periodicos, o que causa grande prejuizo ao commercio. Esta ordem fez-se geral. Os directores dos periodicos receberão intimaçaõ de naõ occupar-se dos successos do dia e tem-se empedido quanto se pode, todo o meio de se saber o estado verdadeiro das cousas no que respeita ao Mexico.

O estado de Taumalipas está debaixo da bandeira do centralismo e cortada restrictamente toda a communicaçaõ com elle. Os Americanos residentes em todo o territorio do Mexico estão sugeiros a diarios vexames e incessantes perigos pelos agentes de S. Anna, cujos amigos formigão em todas as paragens.

(Folhas de Buenes-Byres.)

Londres, 13 de Janeiro.

O Globo cita um facto curioso relativamente ao incendio de Nova York, que prova a fortuna verdadeiramente extraordinaria do banqueiro Mr. Rothschild. No meio das chammas que devoravam uma infinidade de mercadorias pertencentes a diversos negociantes, pôde salvar-se um grande deposito de mercurio de 60 mil libras.

— O paquete Virginia, que sahiu da Nova-York, a 24 do mez passado, traz noticias de alguma importancia. Tornava a renascer gradualmente a confiança que a ultima catastrophe tinha feito perder ao publico. O congresso occupava-se seriamente deste assumpto, e tinha-se apresentado á Camara dos representantes um *bill* com o objecto de subministrar soccorros ás victimas do incendio. Naõ se duvidava de que o thesouro nacional reparará em parte estas desgraças, dando alguns soccorros ás victimas do ultimo incendio que assolou parte daquella vasta capital.

O estado financeiro da Grã-Bretanha é o assumpto que occupa hoje todos os periodicos. Com este motivo se lê no *Sun* o seguinte. A situaçaõ financeira da naçaõ é tal no geral, que naõ póde deixar de causar muita satisfaçaõ aos que esperam receber. Alguns haverá pelo contrario que veriam com o maior prazer o seu paiz n'um estado menos prospero. Talves lhes conviesse muito neste caso para fomentar suas facções, e suas vistas de egoismo, a miseria nacional, e a baixa das rendas. Um periodico da manhã que se distingue pela opposiçaõ que faz ao ministerio, tem-se visto de precisaõ de confessar que as columnas da administraçaõ nada padeceraõ na sua solidez, a naõ ser que os designios ridiculos e imprudentes do ministerio O' Connell-Melbourne creando um terror geral, minem os fundamentos de toda a propriedade, e por consequencia de toda a renda. Naõ conviria, pois, perguntar a este atrozoador, excellentes logico, em que consiste que o pacto formado entre Lord Melbourne e M. O'Connell para arruinar a Igreja e o Estado, pacto cuja existencia se está provando ha um anno por meio de todos os argumentos imaginaveis, como é que este pacto naõ aluiu já as columnas financeiras da nossa prosperidade commercial?

(Sun.)

O estado das rendas trimestres foi esta manhã o objecto principal de todas as conversacões, e veio justificar nossas previsões relativas á situaçaõ do commercio, estabelecendo o progresso, comparativamente o maior nas reparticões do sello e dos correios. Daqui se infere que o augmento nestas duas partes provem absolutamente de uma extensaõ mais nas transações commerciaes, e esta extensaõ manifesta de um modo positivo o estado prospero das nossas relações interiores., Segundo o testemunho dos nossos negociantes e fabricantes, nenhum periodo da nossa historia commercial póde offerecer exemplo em que com respeito a uma somma similhante, se tenham feito taõ poucos negocios de especulaçaõ.

(True Sun.)
(Diario do Governo.)

COMMERCIO.

Santos, 3 de Fevereiro de 1836.

Preços correntes dos generos de Exportação.

Arroz da terra-	3,000 a 3,200	Alq.
» de Iguape	5,000 a 6 000	sacco.
Assucar fino em sc.	2,200 a 2,300	ar.
» Redondo »	1.800 a 1 900	»
» Mascavo »	1,500 a 1,600	»
Café 1. qual. com g.	3.500 a 3,800	»
» 2. » »	3,000 a 3,100	»
» 3. » »	2,500 a 2.800	»
Farinha de Mand.	700 a 800	alq.
Feijão com guia	2,880 a 3,000	»*
Milho	1,280 a 1,440	»
Touc. limp. e banhas	2,880 a 3,000	ar.

* A dinheiro do Rio, ou com prazos.

Cambio sobre o Rio de Janeiro.

Em Santos as letras se tem conservado ao par nominal. Pezos e patacões 1$330 hum, em papel. O cobre abunda.—Nesta Cidade já se tem verificado letras a 5 por cento sobre o Rio: tambem ha abundancia de cobre.

(Do Novo Farol Paulistano.)

PREÇOS CORRENTES.

Buenos Ayres, 30 de Janeiro de 1836.

Dobiões hespanhoes 124 pesos (em papel) cada hum—ditos da patria 120 a 120 ½ p. id.—pesos fortes hespanhoes 7 p. 7/16 id—Apolices de 6 °/₀ 64 a 65 °/₀—Acções do Banco 175 pesos (nominal) huma —Cambio sobre Inglaterra 6 7/8 pence por peso—dito sobre Rio de Janeiro 370 pesos °/₀ premio—dito sobre os E. Unidos 7 pesos 5/8 por cada dollar—Desconto 1 ½ á 2 °/₀ por mez.

Couros de boi superiores 29 à 29 ½ pesos por pesada—ditos da terra 24 à 26 id id.—ditos de 23 a 24 libras 26 á 28 id id—ditos salgados 20 ½ á 22 id id—ditos de cavallo 8 ½ a 10 ½ pesos cada hum—Carne secca 16 a 18 pesos o quintal—Chifres 128 a 500 pesos o milheiro.

(British Packet.)

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 23 de Fevereiro 1836.

Londres............	39 ½ a 40
Pariz..............	240 a 242
Hamburgo........	442
Ouro em barras.....	75 a 78 p. c. prem.
Dobrões Hespanhóes.	21$700
Pesos.............	1$345 a 1$350
Moedas de 6$400...	12$650 a 12$700
» de 4$000 ..	6$050
Prata.............	42 p. c.
Cobre moeda de 80 rs.	9 a 10 p. c. de desc.
Apolices de 6 p c, juro	86 ½ a 86 ¾ p. c.

(Do Jornal do Commercio.)

AVIZOS PARTICULARES.

O Substituto de Latim do Collegio das Artes preparatorias do Curso Juridico de Olinda faz certo, que, por impedimento do Professor Proprietario, principia a matricular aos alumnos, que quiserem frequentar a dita Aula, do dia 21 do corrente em diante na casa de sua residencia, a primeira depois da ponte do Varadouro, em todos os dias uteis desde as 4 horas da tarde até as 6, por se achar occupado de manhã nos exames preparatorios do Curso Juridico; e, logo que se findarem os ditos exames, principiará a dar Aula.

Francisco de Borja Buarque.

☞ Quem precisar de um caxeiro de loja ou rua, de 18 annos, dando fiador annuncie, ou dirija-se atraz da Matriz de Santo Antonio sobrado D. 41, 2.° andar.

☞ Aparecendo no Diario de Pernambuco N. 56 um annuncio assignado pelo Snr. Tira xapeo convidando os musicos da Provincia para se engajarem no Batalhão de G. N. d'Olinda, e como este é o meo modo de vida, dirigi-me a dita Cidade com o fim de contractar o engajamento com este Snr.: logo que saltei no Varadouro tratei de indagar quem era este Snr. Tira xapeo e onde morava, e por mais que perguntasse, já em divercas casas, ja a muitas pessoas que encontrei ninguem delle me dava noticia, finalmente ja cansado de subir, e descer ladeiras, e já com animo de voltar para o Recife sem ter conseguido o fim a que tinha me dirigido a Olinda, eis que a mim se encaminha hum sugeito tocando corneta de boca, e xegando-se junto a mim parou; ora por estas precedencias conheci que o sujeito não tinha bom juizo, todavia, como elle incetasse uma longa conversação, em a qual não deu mostra de ser falto inteiramente de juizo, animei-me perguntar-lhe se conhecia o Snr. Tira xapeo, respondeo-me malcreadamente ora domine não sabe quem he? He tão velho como a Sé, dizem os meninos de Santa Theresa que he o Promotor Publico interino d'Olinda, avista desta resposta tornei a ficar em suspeita de que o homem não tinha bom juiso: e perguntando a uma velha que nesta occasião passava quem era aquel-

☞ Uma armação de venda, e todos os seos pertences: na rua dos Quarteis D. 2.

le sugeito, respondeo-me ora meo Snr. Vm. não conhece o doido Joze Firme? Pois saiba que he o tal com que Vm. conversava. O tal doido já tinha se retirado, e apenas vio que eu conversava com a velha, voltou fasendo grandes escaramuças, e dice-me como Vm. perguntou-me quem era o Tira xapeo eu desde já lhe advirto que logo que o avistar meia legoa distante tire a sua barretina, pois do contrario xupa denuncia, isto he o que por ahi se diz; repliquei-lhe, porque o Snr. Promotor interino exige que os Cidadãos lhe tirem os seos xapeos, quando a Lei semelhante coiza não determina? A isto accudio o doido ora essa he boa se quer saber da rasão vá lhe perguntar, com esta resposta determinei-me a ir a casa do Sr. Promotor, não para saber da rasão porque S. S. exigia uma coisa para cuja exigencia a Lei não o authorisava, e tão somente para tratar do meo engajamento, mas fui tão infeliz que xegando a casa do Snr. Promotor não o axei tinha hido, dice-me um criado que estava no topo da escada que tinha sahido a dar humas denuncias e que só xegaria de noite, e assim deixei Olinda sem nada ter feito. E como eu não estava para me demorar em Olinda até a noite voltei para essa Cidade sem nada ter feito, e tão somente com animo de faser publico o que se passava de bom pela aquella terra, e esta he a rasão porque faz o presente annuncio

O não tira xapeo.

☞ J. B. de M. propoem se a receber meninos (cujos Pais morem distantes desta praça) para te-los em sua casa, e ensinar-lhes primeiras letras, muzica, flauta, e piano forte aos que quiserem, promettendo em tudo o bom desempenho de seus deveres: quem se quiser utilisar do seu prestimo dirija-se a rua Velha D. 17.

☞ Precisa-se de um feitor para um sitio na ponte de Uchôa que entenda de arvoredo, e ortalices e que queira trabalhar; quem quiser pode procurar a rua das Gruses D. 13, primeiro andar.

☞ Pede-se ao Illm. Snr. Rio-Grandense, que publicou Sexta feira, 11 do corrente, uma correspondencia no Diario, de faser o especial favor de apparecer na loja de livros da praça da União, ou sendo lhe mais commodo, na botica franceza da rua da cruz no Recife, do que se lhe ficará muito obrigado.

☞ Precisa-se d'uma ama, que tenha bom leite, e seja robusta: na rua do collegio D. 5, 2.° andar.

☞ O abaixo assignado declara, que o Snr. João Joze Pereira, filho do fallescido Cipriano, com venda no largo de N. S. do Terço, veio remir os seos pinhores, que se achavão em poder do annunciante desde o anno de 1833, os quaes constavão de um crcifixo, e cordão de ouro, e 4 talheres de prata velha; e com isto tem respondido a uma carta que lhe dirigio a Senhora Joaquina Filipa, viuva do falescido Cypriano, e mai do dito Snr. João Joze Pereira.

Anastancio Jose dos Passos.

☞ Quem precisar de um homem estrangeiro, solteiro, para tanoeiro, destilador ou qualquer outra ocupação, na praça ou fora della: annuncie.

☞ Na rua da Conceição venda D. 30 precisa-se de um homem que queira entrar de sociedade com um terço, tanto nos ganhos da venda, como do ranxo dos matutos, que na mesma existe, prestando este fiança do que vai tomar conta. Na mesma precisa-se de uma ama que saiba cosinhar, engomar, e faser o mais serviço de uma casa.

☞ Quem precisar de um caixeiro portuguez para venda, ou outra qualquerr occupação, dirija-se a rua do Rosario estreita D. 20 debaixo de um sobrado novo.

☞ Acha-se em poder do abaixo assignado uma canoa de carreira aberta que pode conduzir bastantes pessoas; quem for seu dono dirija-se a fallar com o mesmo no Recife rua da cadeia velha casa n. 25 e 26.

João Maria Seve.

☞ A Commissão Administradora da Sociedade Harmonico-Theatral convoca a Sociedade para Domingo 20 do corrente se reunir pelas 10 horas do dia na casa do Snr. Thesoureiro, na rua da cruz n. 61 e cumprir-se com o disposto no art. 4 dos Estatutos; e apresentar-se-lhe o relatorio dos trabalhos d'esta administração e ser inteirada dos termos em que s'acha a Sociedade.

☞ Preciza-se d'um sobrado de 2 andares, e mesmo as lojas, em qualquer das ruas do Bairro de S. Antonio; quem o tiver, e quizer allugar dirija-se a esta Typografia.

ANNUNCIOS.

Sahio a luz um novo Jornal intitulado o Semanario Civil, Moral, Politico, Literario, e Noticioso; o Redactor promette todo o esmero na obra. As pessoas que se quiserem assignar, ou comprar avulsos dirijão-se a loja do Sr. Figueroa, e a loja do Snr. Jeronimo Luiz da Costa, rua da cruz do Recife.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio Grande do Sul.

O Bergantim Santa Maria Boa Sorte; Capitão Antonio Henriques Mafra, o qual sai com brevidade e pode receber alguns escravos a frete e passageiros; a quem convier pode entender-se com Joze Gonçalves Cascão, ou com o Capitão.

COMPRAS.

Uma morada de casa terrea no Bairro de Santo Antonio em rua principal: na rua da Conceicão da Boa-vista venda D. 30.

☞ Quem tiver uma gramatica hespanhola, seja nova ou usada e queira vender annuncie para ser procurado.

LEILÃO.

Classen & Comp. fazem leilão hoje 5.ª feira 17 do corrente, pelas 10 horas, de vinho de Bordeos e Agoardente de França, por detraz do cambio na rua da cadeia n. 48.

VENDAS.

Uma venda de poucos fundos na rua de Santa Rita nova D. 1: na mesma.

☞ A maior parte de um sitio no lugar da Embiribeira, desembaraçado, por preço commodo: na rua do crespo loja de fazendas n. 4.

☞ Uma negra de idade de 20 annos, bonita figura, muito fiel, e sem vicios; sabe cosinhar bem, ensaboar e engomar liso: quem pertender pode ir ve-la em Fora de Portas no segundo andar nas casas de Diogo.

☞ Um bote e dois camarotes proprios para Navio de 200 tonelladas; tambem vinho do Porto superior em barris e engarrafado, e outras mais qualidades: na rua dos Barbeiros n. 8.

☞ 4 rodas de ferro que servem para arrastar madeiras: na rua da Conceição da Boa-vista venda D. 30.

☞ Pianos novos de muito boas vozes: na rua da Cruz D. 27.

☞ Excellentes bixas chegadas ultimamente, muito grandes e tambem means, por preço commodo; na praça da Independencia loja n. 20.

☞ 100, ou 200$ reis em moeda testa lisa de 40 reis, com o desconto de 20 por cento; na Praça da Independencia loja n. 19.

☞ Uma venda na Boa-vista rua do Aragão junto ao sobrado de João Francisco, quintal muito grande, cacimba, e portão para atraz, com ranxo para matutos no mesmo quintal, e a casa com commodos para familia: na mesma: adverte-se que tãobem se vende a venda só sem a casa, ou todos os seos pertences para pessoa que a quiser passar para outro lugar.

☞ Uma negra de 15 a 16 annos, engoma, cose, cosinha, e ensaboa, tudo sofrivelmente: na rua estreita do Rosario D. 16.

☞ Trez trancelins d'ouro filagrã com bastante pezo, brincos de filagrã, muitos aderecos e aneis, galão entre-fino para bonez, tudo de bom gosto, e por preço commodo: na praça da Independencia n. 28 e 29.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ACHADOS.

Acharão-se no campo do Palacio velho no lugar onde se costuma banhar-se trez botões de camisa de ouro, quem for seu legitimo dono pode procura-los na rua da cruz D. 27.

☞ Achou-se uma canoa aberta, de carregar entulho, com um paneiro na prôa; quem quem for seo dono dirija-se a Cabanga, que lhe será entregue.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Há um anno que anda fugido um escravo cabra de nome Antonio, conhecido por Antonio Ignacio; tem de idade 22 annos marcas de bixiga, dentes aparados, cabellos estirados, baixo, pez pequenos, esperto, e intitula-se forro; anda pelo Janga, Paulista, e Corta-largo, aonde tem um irmão escravo de Antonio Joze; o dito cabra costuma vender peixe: roga-se aos Snrs. Juises de Paz dos lugares mencionados exijão passaporte ao dito cabra, e aos Capitães de Campos, ou pessoa particular, o pegue e tragão-no a seo senhor na rua do Queimado D. 7, que será bem pago.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1.ª preamar.	
27—Segunda	- 2h. 30 m	Manhã
28—T:—	- 3—18 »	
29—Q:—	- 4—6 »	
1—Q:—	- 5—18 »	
2—S:—	- 6—6 »	
3—S:—	- 6—54 »	
4—D:—	- 7—48 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 13.

TRIESTE; B. Ing. Conte, Cap. William Small: assucar.

LISBOA; B. E cuna Anna e Maria, Cap. Joaquim Pinheiro Almada: assucar, e agoardente. Passageiros 2.

BAHIA; S. Feliz Americana, M. João Antonio Gomes: sal, e palhas. Passageiros 7.

Sahio para acabar de carregar no Lameirão o B. Portuguez Ligeiro.

A' PEDIDO.

No Aristarco de hoje na pag. 2 col. 1 linhas 16 em vez de — Restauradores da Constituição e Pedro 2.° leia-se Redactores da Constituição, e Pedro 2.°

PERN. NA TIP. DO DIARIO, 1836.